PARECER JURÍDICO INICIAL

Solicitação de Compras nº: 071/2026 – o qual solicita a aquisição aquisição de 07 (sete cadeiras diretoir, sistema de regfulagem relax, braço corsa, base de aço com capa preta, rodízio PP, mencosto das costas medinmo aproximado 46cm, estofado com espuma injetada de 70mm, com reverestimento em courino Marroim, suporta até 120kg, 1 ano de garantia confrome terremo da loja e 01 (uma) mesa de escritório MDF 15mm, dimensões 123cm X 60cm X 75cm, com 2 gavetas com chave , cor Teca Itália (fosco) material dos pés: metal, peso 16,74kg.

O presente processo foi submetido para análise desta Procuradoria, e observa-se:

A - Que a solicitação de Compras, descreve o objeto e ou serviço a ser contratado, como também justifica a sua necessidade.
B – Houve autorização do Presidente desta Casa Legislativa;
C – Foi informado a existência de Dotação Orçamentária para aquisição.

E por fim, considerando-se a estimativa de custos apresentadas e a existência de previsão de recursos orçamentários, a licitação poderá ser dispensada, em compras ou contratações com valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), devendo-se ter atenção, ao valor que já foi gasto neste elemento no exercício.

Diante do exposto, conclui-se que o processo encontra-se revestido das formalidades legais exigidas, razão pela qual está Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade de contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021, mas caso, considerando-se os valores das compras anteriores, ultrapasse o valor limite para dispensa, deverá ser realizado o devido processo licitatório nos moldes previstos na legislação vigente.

São Jerônimo, 29de junho de 2026.

Lisiane Bortoli de Lima
OAB/RS 51.013